



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 534, de 18 de Fevereiro de 1997.

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos para o Curso "Mega Info" Informática e Treinamento na cidade de Pouso Alto - MG.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 35 (Trinta e cinco) bolsas de estudo para o Curso "Mega Info" Informática e Treinamento do Município de Pouso Alto - MG.

INCISO I - A bolsa será de 100% da mensalidade escolar e matrícula.

INCISO II- A contratação dos prestadores de serviço estarão obrigatoriamente sujeitos a licitação conforme determinação das Leis Federais Nº 8666 e 8883.

Artigo 2º- É condição "Sine Qua Non" que o aluno resida no Município, durante todo o curso, caso transfira sua residência para outro Município, perderá automaticamente a bolsa.

Artigo 3º- O aluno poderá ser beneficiado pela bolsa uma só vez, assim sendo, ficará o aluno desistente terminantemente impedido de ser beneficiado futuramente com qualquer bolsa ou incentivo pelo Poder Público Municipal.

Artigo 4º- Os alunos bolsistas obrigatoriamente deverão apresentar-se mensalmente a Secretaria Municipal de Educação para trazer comprovantes e demais documentos referentes a Escola e ao curso a que pertence impreterivelmente 03 dias antes de efetuarem os pagamentos mensais das Escolas, ficando também este comparecimento como condição "sine qua non" para que o bolsista continue no exercício do benefício da mesma.

INCISO I - A Secretaria Municipal de Educação terá um livro para controlar este comparecimento, o qual será assinado pelo bolsista.

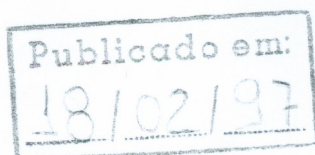
Artigo 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

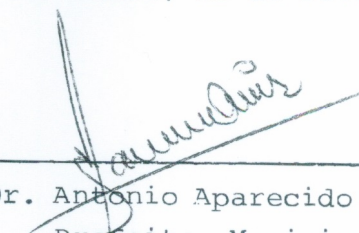
Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 18 de Fevereiro de 1997..




Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal